

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 012/2021 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0, e sua Diretora Técnica Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60 – SSP/SP, **CONTRATANTE**, e;

ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.626.330/0001-39, com sede na Av. T2, Quadra 91, Lote 01/03, Número 471, Sala 506, Edifício Focus Business Center, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-005, neste ato representado por Alberir Antônio de Carvalho, brasileiro, empresário, viúvo, nascido em 07/09/1960, natural de Gurupi/TO, portador da Cédula de Identidade nº 1034736 SSP/GO, CPF nº 147.481.341-00, filho de Joao Antonio de Carvalho e Derenice Fonseca de Carvalho, residente e domiciliado na Rua Princesa Carolina, S/N, Qd. Hj-11, Chácara 01, Sítios De Recreio Mansões Do Campus, Goiânia-GO, CEP 74.691-265, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 20/05/2021;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato em 16/05/2022;

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato em 29/06/2023;

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada 	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--	------------------	------------------

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato em 20/06/2024;

Considerando, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO

1.1. As partes resolvem alterar o item 5.1 da cláusula quinta do contrato nº 012/2021 de prestação de serviço de apoio administrativo, que compreende assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controles Internos da Instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição, especificamente nos assuntos relacionados à execução do Termo de Transferência de Gestão 003/2013 13º Aditivo SES/GO, firmado pelo INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para atuar junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **20/05/2021**.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO

5.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **30/06/2025** e finalizando-se em **29/06/2026**. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 13º aditivo SES/GO, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada 	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	--	------------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 012/2021, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 29 de junho de 2025.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional

1. _____
ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME
CNPJ: 13.626.330/0001-39
Por: Alberir Antônio de Carvalho

Testemunhas:

Nome: Assinado eletronicamente por:
Robson Alves dos Santos
CPF: ***.567.181-**
CPF: Data: 10/06/2025 07:26:25 -03:00

Nome: Assinado eletronicamente por:
Eduardo Niculau de Araujo
CPF: ***.829.201-**
CPF: Data: 10/06/2025 17:59:54 -03:00

Nome: Assinado eletronicamente por:
Igor Guimarães Silva Honorato
CPF: ***.340.621-**
CPF: Data: 10/06/2025 11:22:43 -03:00

Nome: Assinado eletronicamente por:
Rafael Silva Santana
CPF: ***.648.121-**
CPF: Data: 09/06/2025 17:05:27 -03:00

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2